## LEI NO 1168, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

## Altera parte da Lei nº 1068, de 5 de

## dezembro de 1966

A Câmara Eunicipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 19 - Fica elevada, de NCr\$ 2.000,00 (dois-mil-cruzeiros-novos) para NCr\$ 4.600,00 (quatro-mil-e-seiscentos-cruzei ros-novos), parte da autorização da Lei nº 1068, da 5 de dezembro de 1966, para aquisição de material permanente para as escolas rurais, no corrente exercício.

Art. 29 - Para atender ao disposto no art. anterior, fi ca aberto o crédito suplementar de MCr\$ 2.600,00 (dois-mil-e-seiscentos-cruzeiros-novos), à dotação "4.1.4.0.61 - Mobiliário para as escolas rurais", do orçamento vigente.

Art. 30 - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 6 de novembro de 1 967.-

→ O Préfeito de Ituiutaba → (Samir Tannüs)

(Acácio Alves Cintra Sobrinho)